



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL nº144/11

José António Veríssimo Paulo, Director Municipal de Planeamento e Administração do Território e Obras, torno público que: -----

A partir da data de afixação do presente Edital, e no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sra. Vereadora dos Serviços Municipais de Planeamento e Administração do Território, Arte Contemporânea, Fiscalização Municipal e Obras, através do seu despacho nº 01/2009-2013 de 5 de Novembro de 2009 e por delegação de competência ao abrigo do artº 70 da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e conforme despacho proferido em 11 de Julho de 2011 ficam notificados os proprietários do prédio Carvidur, Lda., na Rua Deniz Jacinto – Quinta da Várzea, na freguesia da Sobreda, que na sequência de vistoria técnica, realizada em 16/06/2011 se verificaram as seguintes deficiências:-----

-----a) Os edifícios, anteriores a 1951, encontram-se na generalidade, em muito mau estado de conservação, com sinais evidentes de abandono e aparentemente devolutos, pondo em causa as condições de salubridade do local.-----

-----b) O terreno envolvente às construções apresenta vegetação excessiva, devendo ser alvo de limpeza.-----

-----c) As caixilharias das janelas apresentam-se em mau estado de conservação, e com vidros partidos, permitindo a entrada da água da chuva e contribuindo para a sua degradação. -----

-----d) Os alçados apresentam-se com rebocos e pinturas muito degradados e alguns parâmetros apresentam fissuras acentuadas.-----

-----e) As coberturas apresentam-se em geral danificadas, quer ao nível da telha de revestimento, quer ao nível da estrutura portante, que apresenta sinais evidentes de abaulamento e nalguns casos já ruiu na totalidade. Na zona dos beirados verifica-se a existência de vegetação daninha.-----

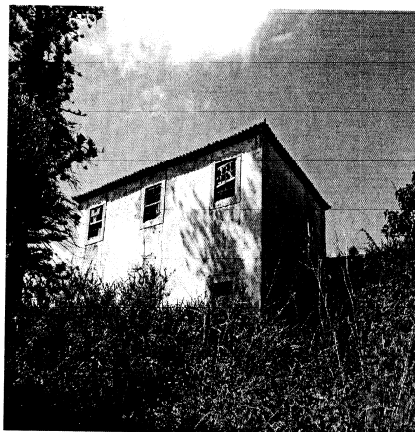
-----f) Os muros de vedação e respectivos portões apresentam-se degradados e a necessitarem de pintura.-----

-----Face ao exposto, ficam notificados os proprietários do prédio para:

1. **Proceder a uma intervenção no sentido geral dos edifícios pelo que devem no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da afixação do presente edital proceder às obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade;**
2. **No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias proceder à limpeza do espaço envolvente às construções, com vista à reabilitação dos imóveis para o fim a que se**

destinam, nos termos e para os efeitos previstos no nº 2 do artº 89º do Regime Jurídico da Urbanização e da edificação.-----

Localização e fotografia da construção:



Findo o prazo acima indicado, sem que a presente notificação seja cumprida, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 91º do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.-----

Refere-se que à execução coerciva das obras aplica-se, com as necessárias adaptações o disposto no artigo 108º do citado diploma legal, nos termos do qual as quantias relativas às despesas realizadas pelo Município são de conta do infractor, devendo este proceder ao pagamento das mesmas, sob pena de cobrança em processo de execução fiscal.-----

Informa-se ainda Vªs. Exªs. que o desrespeito da ordem administrativa, ora determinada, é considerado crime de desobediência, nos termos do Código Penal.-----

Para constar se passou o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de estilo.-----

Almada, 22 de Setembro de 2011. -----

O DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E OBRAS

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO (Arqt.º)